



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL DE BOLSONARO

ANDRESSA KOLODY ¹
BRUNA EVELYN BITENCOURT DE LIMA ²

RESUMO: Este artigo problematiza a questão da segurança pública no governo Bolsonaro. Os procedimentos metodológicos adotados foram: a revisão bibliográfica e a pesquisa documental. O recorte temporal contempla o período que vai de 2019 a 2021. O texto apresenta uma breve contextualização da conjuntura brasileira e analisa dados do Orçamento Público da União. A pesquisa mostrou que apesar de não haver aumento significativo nos recursos da função segurança pública no governo Bolsonaro, é evidente o esvaziamento de ações de prevenção, a valorização da repressão e a instrumentalização da pasta para sustentar discursos competentes sobre temas afetos à área.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Segurança Pública; Orçamento Público

ABSTRACT: This article problematizes the issue of public

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Do Estado Do Rio De Janeiro

2 Estudante de Graduação. Universidade Do Estado Do Rio De Janeiro

security in the Bolsonaro government. The methodological procedures adopted were: literature review and documentary research. The time frame contemplates the period from 2019 to 2021. The text presents a brief contextualization of the Brazilian conjuncture and analyzes data from the Union Public Budget. The research showed that although there is no significant increase in the resources of the public security function in the Bolsonaro government, it is evident the emptying of prevention actions, the valorization of repression and the instrumentalization of the portfolio to share moralities on issues related to the area.

Keywords: Public policy; Public Security; Public budget

1.INTRODUÇÃO

Dentre as consequências políticas da crise estrutural e civilizatória do capital no Brasil está a ampliação da face coercitiva do Estado, que se caracteriza desde as jornadas de junho de 2013 pela complementaridade entre os expedientes jurídico-políticos e a permissibilidade para a atuação violenta de agentes estatais e de grupos paraestatais contra pobres, pretos, moradores da favela e membros de grupos políticos.

Assim como a transferência cada vez maior do fundo público para o capital, o fortalecimento do aparato repressivo é uma resposta às novas requisições feitas ao Estado, que muito embora seja o elemento central na reprodução ampliada do capital, nesse novo momento do neoliberalismo no Brasil, é convocado a assumir o papel de garantidor das condições gerais de produção (BEHRING, 2021).

O atendimento a essa requisição inicia ainda durante os governos petistas, se intensifica com o golpe de 2016 e tem seu ápice no governo Bolsonaro, que tem simpatia indisfarçada por soluções de força e “[...] vem garantindo o desmonte ultraneoliberal do Estado com a dose necessária de violência liberticida e intimidação da oposição” (MIGUEL, 2022, p. 326).

O endurecimento da legislação, a criação de tipos penais voltados à criminalização da pobreza e da organização política, a valorização de tipos penais marginais, o protagonismo do Sistema de Justiça, a judicialização dos protestos, a política de tolerância zero, o aumento da repressão policial nos territórios vulneráveis e durante mobilizações e protestos, o encarceramento em massa e o vigilantismo, são exemplos contundentes de que esse reordenamento mobiliza diferentes sujeitos, níveis e esferas de poder, e se consubstancia na instalação de um estado de guerra permanente.

Nesse sentido, ao mesmo tempo em que são adotadas políticas repressivas no âmbito do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Sistema de Justiça, um “discurso competente” sobre violência, crime, operações policiais, tráfico de drogas e pobreza é amplamente difundido pelos aparelhos privados de hegemonia dando sustentação ideológica à manutenção da “sociedade autoritária” (CHAUI, 2007).

No âmbito do Poder Executivo, contexto no qual nos debruçamos nesse texto, o crescimento vertiginoso dos expedientes coercitivos tem relação direta com as políticas públicas e, portanto, com o fundo público. Nesse sentido, pretendemos compreender, por meio da lógica dialética, a programática do projeto político ultraneoliberal e neofascista de Bolsonaro no que diz respeito às questões afetas à segurança pública. Para isso, por meio da revisão bibliográfica e do estudo documental de matérias jornalísticas e dos dados registrados junto ao Painel Especialista da Plataforma Siga Brasil, do Senado Federal, seguindo base IPCA a preços de 05/22, apresentamos uma breve análise de conjuntura e, em seguida, analisamos as tendências desse governo no orçamento para a área.

O presente artigo desenvolvido para o XVII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social - ENPESS, é fruto de uma pesquisa mais abrangente acerca do monitoramento e avaliação do orçamento público federal durante o Governo Bolsonaro, com ênfase no seu impacto para as políticas sociais.

2. A REALIDADE DA SEGURANÇA PÚBLICA

Os Anuários de Segurança Pública de 2021 e 2022 registram que o pico de violência letal no Brasil se deu no ano de 2017, quando o país registrou 30,9 Mortes Violentas Intencionais (MVI)³ para cada 100 habitantes. Ao todo, 47.503 pessoas perderam a vida em decorrência de homicídios dolosos, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e em razão de intervenções da polícia. Nesse mesmo período foram registrados 65.225 desaparecimentos, 14.353 suicídios e 32.624 tentativas de homicídio.

Desde então, a taxa de MVI apresenta uma redução de 6,5%, chegando a 22,3% no ano de 2021. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a queda tem relação com a implementação de políticas estaduais de segurança pública ao longo da última década, com o armistício em guerras entre

³Homicídios dolosos, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais.

facções do tráfico e a transição etária do país, que está ficando mais jovem e, com isso, com menos casos de violência.

A despeito da redução mencionada, 5 unidades federativas que integram a Amazônia Legal (AP, BA, AM, CE e RR), seguem com índice de violência letal 38% superior à média nacional. Essa tendência tem relação direta com os conflitos por terra na região, que passaram a escalar vertiginosamente desde o golpe de 2016. Segundo os dados do Relatório de Conflitos no Campo, publicados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) em abril de 2022, no ano de 2021, 109 pessoas foram assassinadas⁴ nesse contexto. Se comparado com o ano de 2020, o número aumentou 1.000%.

O Brasil que tem uma população que equivale a 2,7% dos habitantes do planeta, responde por cerca de 20,5% dos homicídios conhecidos, ou seja, ainda que Índia e México apresentem volume de registros altos, respectivamente 40.651 e 36.579, “O Brasil é o país com maior número absoluto de homicídios do planeta” e figura como 8º país mais violento do mundo (FBSP, 2022, p. 30). Isso demonstra que a realidade da convivência com a violência extrema fica ainda mais evidente se compararmos os indicadores brasileiros com os dos demais países.

Numa sobreposição de violência e vulnerabilidades o país segue reproduzindo, num contínuo cruel, as injustiças sociais, raciais e geracionais, de modo que 77,9% das vítimas das mortes violentas no país são negras, 50% tem entre 12 e 29 anos e 91,3% são do sexo masculino (FBSP, 2022). A assimetria racial fica ainda mais explícita quando se observa o percentual de mortes por homicídio doloso e mortes decorrentes de intervenções policiais, isto porque, como mencionado, os negros e moradores da favela são desproporcionalmente atingidos. Nas duas situações, eles representam 77,6% e 84,1% das vítimas, respectivamente.

Além de figurar entre as polícias mais letais do mundo, a letalidade policial é transversalizada pelo marcador de raça⁵, enquanto que a taxa é de 1,0 por 100 mil habitantes para brancos para negros é de 4,5 por 100 mil habitantes. A compilação de dados do FBSP (2022), mostra também que, no ano passado, a letalidade policial

⁴Dessas, 101 eram indígenas do povo Yanomami

⁵De acordo com Velasco (2022), onze estados não divulgam dados completos de raça de mortos pela polícia, o que equivale a 2,5 mil das 6,1 mil pessoas mortas pela polícia em 2021, ou seja, 41% do total.

diminuiu entre brancos, mas aumentou entre negros. Os indicadores mostram o nível de hierarquização e subordinação produzidos pelo racismo estrutural. É como se o Estado precisasse escolher uma suposta “raça superior” para proteger sua integridade e pureza e ao mesmo tempo legitimar sua centralidade.

Os episódios de letalidade policial estão frequentemente associados ao padrão de patrulhamento baseado em incursões e tem acontecido rotineiramente, a despeito de sua ineficácia para o enfrentamento do crime. No entanto, a qualidade e seletividade da violência estatal e seus eventuais colaboradores paraestatais estão voltadas para determinados segmentos, para grupos políticos e territórios específicos, ou seja, as classes tidas como perigosas. As operações realizadas nas favelas do Rio de Janeiro são exemplos importantes para entendermos como essa relação acontece, seja pelo nível de violência promovida pelo Estado, seja pelo grau de autoritarismo presente em uma sociedade que naturaliza as consequências dessas ações.

A racionalidade que afirma a existência de segmentos propensos à criminalidade tem sustentação no ideário de temibilidade, da periculosidade e da ideologia da defesa social. Deriva da reiterada associação feita pelas elites entre pobreza, raça e perigo. A construção social que deriva desse ideário classista, racista e eugenista conforma um “estatuto de perigoso” que: tem classe social, raça e mora na favela.

O estatuto de perigoso, por sua vez, permeia as relações entre Estado e sociedade por entre os séculos constituindo e fortalecendo no imaginário social uma matriz sobre inimigos do Estado, no qual as políticas de segurança se ancoram, “[...] não só nos critérios diretivos no âmbito da justiça criminal, mas nos critérios silenciados ou negados pelo discurso jurídico, mas legitimados socialmente pela recorrência e acatamento de sua aplicação” (BATISTA, 1997, p. 129).

Essa lógica sustenta estereótipos que faz com que agentes estatais e as pessoas comuns sejam mais propensas a praticar violência contra pessoas pobres e, sobretudo, negras. O percentual de policiais jovens e negros assassinados em 2021 é outro exemplo incontestável dessa lógica. De acordo com o registro do FBSP (2022), dentre os 190 policiais assassinados, 67,7% eram negros e tinham entre 30

a 49 anos.

No que se refere a população carcerária, em dois anos o total de presos no Brasil aumentou 7,6% no período que vai de abril de 2020 a junho de 2022, o que equivale a cerca de 61 mil pessoas privadas de liberdade. De acordo com Borges (2019), a Lei de Drogas promoveu e contribuiu significativamente para a conformação dessa realidade.

Segundo os registros do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), em um sistema que em dezembro de 2021 tinha 466.529 vagas, a população carcerária é formada por 919.951 pessoas, sendo 49 mil são mulheres e 867 mil são homens. O índice é de 434 presos para cada 100 mil habitantes. Estamos diante da maior população já registrada pelos sistemas oficiais⁶.

Em nome da função de neutralização, o encarceramento em massa é acompanhado de uma série de violações de direitos humanos e da naturalização dessas condições sub-humanas, de modo a garantir que a prisão seja cada vez mais sinônimo de sofrimento (WACQUANT, 2003). Enquanto fora das prisões, a taxa de MVI por 100 mil habitantes é de 22,2, no sistema prisional, a taxa é de 155,6 a cada 100 mil presos. Nesse aspecto, o ano de 2020 se destaca, a taxa de mortos para cada 100 mil presos foi de 173,6.

Não por acaso, o perfil da população encarcerada é o mesmo perfil das principais vítimas das mortes violentas intencionais: população masculina, jovem e negra. Segundo o FBSP (2022), 46,4% dos presos tem entre 18 e 29 anos e 67,5% são negros. Além disso, se em 2011, 60,3% da população encarcerada era negra e 36,6% era branca, em 2021, a proporção foi de 67,5% de presos negros para 29,0% de brancos.

Que o controle penal tem funcionado no país como mecanismo de gestão das “classes perigosas” e das formas de resistência e sustentado as formas de dominação particulares que exercemos no Brasil não é novidade (CHALHOUB, 2017), afinal, é preciso governar a miséria e para isso, a prisão têm papel central (WACQUANT, 2003). Considerando os níveis de desigualdade social e racial, bem

⁶O quantitativo não considera os 352 mil mandados de prisão que permanecem em aberto e as 24 mil pessoas foragidas.

como o grau de empobrecimento crescente dos últimos anos, podemos afirmar que não é casual que o país tenha a terceira população carcerária mundial, perdendo apenas para a China e os Estados Unidos.

O comportamento estatal, ativo ou passivo, para a conformação desse quadro é o nó górdio do recrudescimento da face penal do Estado do brasileiro, que emerge da simbiose entre processos econômico-políticos como o ultraneoliberalismo, a “democracia blindada” e a fascistização social (DEMIER, 2017).

Esse processo tem seu ponto de referência nas jornadas de junho de 2013, o que não significa dizer que esse é um ponto de chegada ou de partida, mas como disse Demier (2017), com as jornadas, abre-se uma nova situação política no Brasil, na qual radicalizam-se as lutas sociais ao passo que, ao lado de casuísticos artifícios jurídico-políticos, se instala um paradigma da segurança pública ancorado na violência que procurar garantir que o Estado seja tão impenetrável às reivindicações populares quanto antes, e tenha condições de desempenhar sem resistências, a função econômica nos termos do processo ampliado de reprodução do capital.

É nesse contexto que é aprovada a Lei nº 12.850 de 2013 que define organizações criminosas e a Lei Antiterrorismo nº 13.260 de 2016. Esses dispositivos, por meio de vários elementos tais como: a colaboração premiada, a infiltração de agente, a ação controlada e a teoria do domínio do fato, acabaram por flexibilizar a forma processual penal pautada no contraditório e ampla defesa, legalizando a atuação à margem do referencial constitucional-democrático, tal como ficou demonstrado com a operação Lava Jata e o protagonismo do Sistema de Justiça.

Além disso, ambas as leis mencionadas passaram a ser utilizadas de forma combinada com a Lei de Segurança Nacional⁷ para criminalizar grupos políticos, a exemplo de 23 manifestantes condenados no contexto dos protestos de 2013 a 2014, no Rio de Janeiro; a prisão do Padre José Amaro Lopes da Silva em Anapu; a prisão de integrantes do MST do Estado de Goiás, em abril de 2016, a Operação

⁷Dados da Polícia Federal registram que em 20 anos, o Brasil instaurou 155 inquéritos usando a lei de Segurança Nacional, desse total, 26% foram no governo Bolsonaro (CARVALHO, 2021). Em agosto de 2021 o Senado aprovou sua revogação por meio do Projeto de Lei 2.108/2021.

Castra que prendeu integrantes da Via Campesina em 2019, em Quedas do Iguaçu, Paraná; a operação Hashtag⁸.

Apesar de no período que vai de 2000 até 2013 a história registrar inovações importantes no campo da segurança pública brasileira, a saber: abordagem multidisciplinar da violência; participação de academia, de agentes de segurança e de integrantes de movimentos sociais na indução de políticas para a área; diminuição da atuação militar na pasta; construção de Planos e Programas Nacionais de Segurança Pública; criação do Sistema Único de Segurança Pública, entre outros; como foi possível perceber, ainda no governo petista, tem início a reatualização do paradigma de segurança, está aí a Lei de Drogas (Lei nº 11.343, de agosto de 2006) e seus enviesamentos de gênero, raça e classe, para comprovar.

Com o golpe de 2016, a política de segurança pública ganha contornos ainda mais repressivos. Nesse sentido três acontecimentos são importantes: i) a declaração de Alexandre de Moraes, à época Ministro da Justiça do governo Temer: “menos pesquisa e mais armamento”⁹ (O ESTADO, 2016); ii) a intervenção federal no estado do Rio de Janeiro decretada em 16/02/2018¹⁰ e iii) o emprego constante das Forças Armadas nas operações de Garantia da Lei e da Ordem, a exemplo da atuação nas rebeliões nas penitenciárias brasileiras, autorizada mediante decreto presidencial¹¹.

O primeiro porque faz referência a participação da academia no processo de indução, formulação e implementação de políticas de segurança pública, sinalizando para o término de uma relação iniciada ainda durante o Governo Fernando Henrique Cardoso e fundamental para a superação da ideia que são os militares que têm

⁸Para saber mais a respeito dos casos, veja: Coelho (2018), Pinheiro (2018), Velasco (2016), Cruz (2016) e Alessi (2017).

⁹A declaração do Ministro fazia referência à participação da academia no processo de indução, formulação e implementação de políticas de segurança pública. Relação iniciada ainda durante o Governo Fernando Henrique Cardoso e fundamental para a superação do discurso de que a segurança pública era assunto militar (SOUZA, 2015).

¹⁰Decretada pelo presidente Michel Temer no dia 16 de fevereiro de 2018, com duração prevista até 31 de dezembro do mesmo ano. A intervenção teve por objetivo “pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro” (Decreto no 9288/18). O decreto foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, no dia 20 de fevereiro de 2018, por ampla maioria. O general do exército Walter Souza Braga Netto foi nomeado interventor, assumindo as atribuições de governador do Estado no que se refere à segurança pública. O cargo de interventor foi definido como militar e o general Braga Netto passou a acumular o posto de comandante do Comando Militar do Leste com o de interventor do Rio de Janeiro (IPEA, 2019).

¹¹A declaração foi registrada pelo G1, por meio da publicação de duas matérias sobre o assunto. Para ter maiores informações acessar: G1 (2017) e AMARAL (2017)

expertise para a área de segurança pública (SOUZA, 2015); e os outros dois acontecimentos marcam a retomada da militarização da segurança pública.

De 2019 para cá, apesar da segurança pública ter sido um dos principais temas da campanha eleitoral de Bolsonaro, a área tem funcionado como uma espécie de “puxadinho do Jair”, como disse Lima (2021). Marcada pelo imprevisto, no entanto, focada no uso da força e nos agentes, aprofundando tendências autoritárias e cultivando a lealdade de parcela considerável de policiais, como no caso do motim de policiais militares no Ceará (MADEIRO, 2020).

Apesar das semelhanças quanto ao conteúdo, de acordo com as análises de Lessa (2022), durante o governo Temer havia um plano para a área, o que não se verifica no governo Bolsonaro, que apenas previu encaminhamentos para a área em seu plano de governo¹². No entanto, com a saída de Sérgio Moro da pasta, o presidente descontinuou ideias e programas como o “Em Frente Brasil e se concentrou na ampliação do acesso à arma, o que não pode sequer ser chamada de uma medida pública, já que, transfere para a população a responsabilidade pela própria segurança (MOURA, 2022).

Já na primeira quinzena do governo foi editado o primeiro decreto sobre o tema – ato inicial de uma série composta, até agora, por mais de trinta atos normativos. Desde esse decreto inicial, várias alterações já foram feitas como, por exemplo, a ampliação na quantidade de armas de fogo que cidadãos comuns e CACs podem ter, o aumento dos calibres liberados, a ampliação do acesso à pólvora e a redução de mecanismos de rastreamento e controle de armas e munições, dentre outras medidas (FIGUEIREDO; MARQUES e LAGRECA, 2022, s/p).

Em setembro de 2020, na matéria publicada pela Revista Piauí, escrita por Renato Sérgio de Lima e Daniel. Segundo os jornalistas, entre janeiro de 2019 e

¹²O plano de governo registra de forma bastante marginal a questão da segurança pública, o que fica evidente observando a quantidade de vezes que a área aparece e o teor dos registros. Chama atenção 4 registros: no texto, a área é tida como prioritária; a política de tolerância zero aparece como forma de enfrentamento ao crime; há menção à integração de órgãos de segurança para garantir a proteção das fronteiras e descrição de estratégias para redução do número de homicídios, roubos, estupros e outros crimes, sendo elas: i) investir fortemente em equipamentos, tecnologia, inteligência e capacidade investigativa das forças policiais; ii) prender e deixar preso! acabar com a progressão de penas e as saídas temporárias! iii) reduzir a maioria penal para 16 anos!; iv) Reformular o Estatuto do Desarmamento para garantir o direito do cidadão à LEGÍTIMA DEFESA sua, de seus familiares, de sua propriedade e a de terceiros! v) policiais precisam ter certeza que, no exercício de sua atividade profissional, serão protegidos por uma retaguarda jurídica. Garantida pelo Estado, através do excludente de ilicitude. Nós brasileiros precisamos garantir e reconhecer que a vida de um policial vale muito e seu trabalho será lembrado por todos nós! Pela Nação Brasileira!; vi) tipificar como terrorismo as invasões de propriedades rurais e urbanas no território brasileiro; vii) retirar da Constituição qualquer relativização da propriedade privada, como exemplo nas restrições da EC/81. viii) redirecionamento da política de direitos humanos, priorizando a defesa das vítimas da violência”.

agosto de 2020, foram concedidos 336.492 registros de armas de fogo, sendo que, dessas, 199.413 eram referentes a novas armas, desse total 63% para pessoas não ligadas a instituições de segurança pública e privada do país.

A facilitação da aquisição de revólveres, pistolas, rifles e fuzis e munição, principalmente para caçadores, atiradores esportivos e colecionadores (CAC) foi objeto de 14 portarias e 10 decretos (GONZALES, 2022), aumentando em 473,6% o número de registros de CAC, no período entre 2018 e 2022. Conforme o FBSP (2022), existem 4,4 milhões de armas em estoques particulares. Sendo que a cada 3 armas registradas, 1 está irregular.

Esse crescimento não se dá sem consequências sociais graves, pelo contrário, de acordo com o FBSP (2022), do total de mortes violentas (47.503), em 76% dos casos há registro de uso de arma de fogo. Em comparação com o ano anterior, houve um aumento de 24%. Há ainda maior incidência de uso de armas em casos de suicídios e acidentes domésticos. Além disso, a maior circulação de instrumentos dessa natureza representam maiores riscos à vida das mulheres visto que cerca de 30% do total dos crimes de feminicídios registrados foram provocados por armas de fogo e que a aquisição é majoritariamente feita por homens.

Ainda que se trate de uma medida de caráter mais privado do que público, pois o comércio de armas é também um negócio capitalista, do qual participam desde de clubes, empresas de segurança priva, até a indústria bélica, a operacionalização se dá via uma tipo específico de política de segurança, ancorada no paradigma da violência em detrimento de uma noção de segurança pública pautada em uma perspectiva de direitos humanos.

Ao lado da ampliação do acesso às armas de fogo, Bolsonaro pautou a questão a “proteção” dos profissionais de segurança mediante o instituto do excludente de ilicitude, conhecido pela alcunha: “licença para matar”, que pretende dar proteção jurídica aos agentes que cometerem “excessos” durante o exercício da função. A proposta foi rejeitada no início do mandato e reenviada em março de 2022, junto com outros projetos de lei para a segurança pública, que propõe alterar a Lei de Organizações Criminosas, a Lei Antiterrorismo e a Lei de Execução Penal (AGÊNCIA BRASIL, 2022).

As duas pautas: acesso a armas e proteção jurídica de agentes de segurança, acabaram por colocar em segundo plano questões importantes e prioritárias, como explicam os membros do Fórum Nacional de Segurança Pública:

Prioridades que perpassaram a atuação do governo federal ao longo dos vinte anos anteriores, como cooperação interfederativa, capacitação dos profissionais de segurança, qualificação na produção de dados e estatísticas, implementação de projetos sociais e policiais de redução da violência e foco na redução da criminalidade violenta foram, neste primeiro momento, deixados de lado e substituídos pelos discursos mencionados e, em termos concretos, pelo envio ao Congresso Nacional do chamado “projeto de lei anticrime” (FIGUEIREDO; MARQUES e LAGRECA, 2022, s/p).

Pode-se perceber que os temas da segurança pública vem sendo reduzido a questões organizacionais e operacionais das polícias e as instituições reafirmam essa lógica como se estivessem em seu pleno funcionamento, como no caso do Projeto de Lei Orgânica das Polícias Cíveis e Militares¹³, ainda que em 2021 o país tenha registrado a morte de mais da metade do público do Maracanã num dia de clássico (FBSP, 2022).

Nas suas diferentes dimensões, a segurança se tornou a forma principal dos regimes políticos. Para Augusto, Janot e Mendonça (2021, s/p), trata-se de uma “[...] composição política institucional e social capaz de ativar, simultaneamente, controles sutis do dispositivo monitoramento e ações de neutralização assassina, sem a necessidade de uma transformação jurídica radical do regime político”. O que vem sendo chamado por Demier (2021) de tendências bonapartistas, cujas as quais se intensificam depois do Golpe de 2016, acelerador dessa lógica.

O próximo tópico se constitui enquanto um esforço para compreender como o apelo à lei e a ordem, sustentados na ideologia neofascista e personificados pelo atual presidente, se consubstancia no Orçamento Público dos anos de 2019, 2020 e 2021.

3. O ORÇAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO GOVERNO BOLSONARO

A análise e sistematização dos dados orçamentários da função Segurança

¹³Trata-se da revisão do PL nº 4.363, de 2001. 482/2015 está aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Pública permitiu observar uma variação de 18,82% nos valores pagos no triênio 2019-2021. Já com relação ao valor autorizado, o aumento do percentual total verificado foi de 21%. Se considerarmos que a retórica neofascista do Presidente teria a política nacional de segurança pública como lócus dessa programática, o montante ainda é tido como baixo. No entanto, diferente de outras áreas, estamos diante de um orçamento altamente executado, visto que 70% do que é autorizado para a pasta é pago.

Segundo o Painel Especialista do Siga Brasil do Senado Federal, seguindo base IPCA a preços de 08/22, em três anos do governo Bolsonaro (2019-2022) o valor investido para essa função chegou a R\$ 15.849.190.129,00 e quase se equivale ao valor investido em seis anos do governo petista (2010-2016), quando o valor foi de R\$ 16.823.852.704,00. A mesma tendência persiste ao compararmos a média paga nos anos 2010-2016 e 2019-2021¹⁴: enquanto durante seis anos foram gastos R\$ 12.632.066.902,00 em apenas dois foram gastos R\$ 11.852.710.362,00. Ao analisar as subfunções e ações priorizadas no orçamento da área nos três anos do governo Bolsonaro foi possível perceber a predominância do caráter punitivista, são exemplos dessa tendência as ações “Aprimoramento da Segurança Pública Nacional” e “Racionalização e modernização do sistema penal” que apresentaram o maior crescimento percentual de 2019 para 2021, respectivamente, 175% e 250%.

Já a subfunção “Policiamento” teve um aumento percentual de 34,59% no valor autorizado como, também, um aumento quase inexpressivo no valor pago de 0,64%. No ano de 2020, não aparecem como subfunções do orçamento da Segurança Pública: “Informação e inteligência” e “Formação de recursos humanos”, o que mostra que há uma valorização marginal dos quadros da segurança no orçamento, ao passo que a valorização discursiva se amplia.

Por último, no ano de 2021, não consta mais a subfunção “Proteção e benefícios ao trabalhador”. Por outro lado, são criadas as seguintes subfunções a partir de 2020: “Custódia e reintegração social”, “Direitos individuais, coletivos e difusos” e “Habitação Urbana”; dessas é interessante destacar que “Direitos

14Aqui, optou-se por uma delimitação de período distinto (2019-2021 ao invés de 2019-2022) devido ao fato de se tratar do valor pago e, portanto, não faria sentido incluir o ano de 2022 uma vez que o orçamento da Segurança Pública ainda não foi executado.

individuais, coletivos e difusos” teve uma redução expressiva no valor pago (cerca de 95,54%), em contrapartida, “Custódia e reintegração social” teve um aumento de 16,78%.

Ao chegar a níveis menores de agregação, ou seja, ao analisar as ações, optou-se por escolher as 10 ações de cada ano que apresentaram os maiores valores pagos: no ano de 2019 correspondem a, aproximadamente, 96,05% do valor total pago nas 35 ações da função Segurança Pública. Em 2020, representam 95,69% do orçamento total da função. Por último, em 2021, respondeu a 96,20%.

Ademais chama atenção o fato de que 4 das 10 ações selecionadas apresentam menos de 45% do valor disponível realmente pago, são estas: “Policimento ostensivo nas rodovias e estradas federais, combate à violência no trânsito e ações educativas”, “Prevenção e repreensão ao tráfico ilícito de drogas e a crimes praticados contra bens, serviços e interesses da União”, “Enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus” e “Implementação de política de Segurança Pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade”.

Por outro lado, as ações que tiveram maior crescimento percentual foram: “Aprimoramento da Segurança Pública”¹⁵ e “Racionalização e modernização do sistema penal”, consecutivamente, de 175% e 250%. Ambas tiveram orçamentos altamente executados; para a primeira, no ano de 2019, o valor pago correspondeu a 92,66% do valor autorizado, em 2020, a 98,34% e, em 2021, 92,90%. Já para “Racionalização e modernização do sistema penal” o valor executado representou, no ano de 2020 a 93,93% e, por último, em 2021 a 91,85%.

Em 2020, chama atenção a incorporação da ação “Política Pública sobre drogas” no orçamento da segurança pública. Ainda que apenas 18,60% do orçamento autorizado tenha sido pago, a criação dessa ação corresponde ao desmonte da política nacional antidrogas em curso nesse período e registra o aprofundamento das estratégias repressivas no enfrentamento de um problema de saúde pública, vinculando a guerra contra as drogas à garantia da segurança da população.

¹⁵Verificou-se que a ação “Aparelhamento e aprimoramento da Segurança Pública Nacional”, na passagem de 2019 para 2020, foi renomeada para “Aprimoramento da Segurança Pública”.

Em sintonia com o paradigma punitivista aprofundado pelo Governo Federal, uma das ações que menos teve seu valor autorizado despendido e, portanto, pago, foi “Aprimoramento da infraestrutura e modernização do sistema penal”. Observa-se que tal tendência persistiu em dois dos anos analisados: no ano de 2020, representou 3,05% e, por último, no ano de 2021, correspondeu a 5,70%; tal dado pode apontar para um processo de sucateamento do sistema penal brasileiro.

Diferente do discurso de combate à corrupção promovido pelo Governo Federal, a ação “Prevenção e repressão ao tráfico ilícito de drogas e a crimes praticados contra bens, serviços e interesses da União” apresentou um aumento percentual no valor pago de apenas 3,34%. Vale destacar: na passagem do ano de 2019 para 2020, ocorreu uma redução percentual de 27,85% no valor pago na ação.

Em consonância com o caráter da gestão do governo Bolsonaro na Pandemia de COVID-19, o valor pago para a ação “Enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus” foi registrada apenas no ano de 2020 no Orçamento da União para a Segurança Pública. Ainda que seja uma das 10 ações com maiores valores pagos, teve apenas 32,91% do valor executado. Além disso, o valor pago na ação correspondeu apenas a 1,82% do valor total pago na função Segurança Pública. Inclusive, em 2020, a ação diretamente ligada ao enfrentamento do Coronavírus não teve nem 50% do seu orçamento autorizado efetivamente pago.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em que pese não ter havido aumento significativo nos recursos da função Segurança Pública no triênio analisado, estamos diante de um orçamento altamente executável, do esvaziamento da prevenção e da manutenção das estratégias repressivas, o que fica demonstrado nas subfunções e, especialmente, nas ações priorizadas pelo governo Bolsonaro.

Como foi possível perceber, a gestão não está preocupada com a implementação de um projeto para a segurança pública, pelo contrário, nos anos 2020 e 2021, a segurança pública se manteve entre as funções orçamentárias com

menor recurso, correspondendo respectivamente 0,30 e 0,27% do total do Orçamento Geral da União. Além disso, a Política Nacional de Segurança Pública vem sendo esvaziada de conteúdo democrático e reduzida ao acesso às armas e a relação com os agentes de segurança, numa tentativa explícita de politização das forças policiais do país.

A aparente displicência com a gestão da área é na verdade um método de governo, que tem forte incidência no campo ideológico, visto que mobiliza a opinião pública, sentimentos, afetos e, o mais importante, as instituições que compõem o Estado brasileiro e aparelhos privados de hegemonia para fazer a manutenção de um clima de guerra que legitima o uso indiscriminado da violência contra segmentos específicos da sociedade: pobres, jovens, negros, moradores da favela e militantes populares.

Nesse sentido, estamos certos que esse processo não começa com a gestão Bolsonaro, mas como dissemos anteriormente, a sua atuação tem garantido a dose de violência necessária para fazer avançar a corrosão da democracia. Ao flertar com o autoritarismo, a violência dos limites democráticos passa a ser normalizada, ao mesmo tempo que os limites do poder estatal são violados, logo categorias inteiras de cidadãos que não são integráveis ao sistema político sentem o poder de morte.

É importante percebermos que a questão da segurança pública extrapola os limites administrativos, gerenciais e orçamentários da pasta. O fortalecimento do sistema repressivo perpassa diferentes níveis e esfera de poder e é produto da instalação de uma outra lógica estatal no Brasil que responde à agudização da crise do capital que vivemos. Nesse sentido, esse esvaziamento acontece *pari passu* da descontinuidade e até mesmo da destruição das estratégias de consenso; do crescimento da violência como mercadoria política e simbólica e do compartilhamento de moralidades sobre crime, violência, punição, polícia, justiça, direitos humanos que difunde o desejo de morte, entre outros. Portanto, essas questões constituem o processo de recrudescimento da face penal do Estado no país, que é cheio de singularidades haja vista que a sociedade brasileira nasce da violência contra indígenas e negros e produz a vida social em um espaço público republicano limitado, no bojo de um capitalismo dependente e atrasado.

5. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Presidente anuncia pacote de projetos de lei para segurança pública. **Agência Brasil**. 25 Mar. 2022. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2022-03/presidente-anuncia-pacote-de-projetos-de-lei-para-seguranca-publica>>. Acesso em: 09 Ago. 2022.

ALESSI, G. **Justiça condena oito réus da Operação Hashtag por “promover Estado Islâmico”**. El País. 04 Mai. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/04/politica/1493929233_074812.html>. Acesso em 19 Ago. 2022.

AMARAL, L. **Forças Armadas serão fator de ‘atemorização’ em presídios, diz Temer**. G1. 18 Jan. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/temer-recebe-governadores-de-oito-estados-para-discutir-crise-penitenciaria.ghtml>>. Acesso em 05 Ago. 2022.

AUGUSTO, A; JANOT, M; MENDONÇA, T. **A proposta de Bolsonaro para uma nova lei orgânica das polícias**. LE MONDE diplomatique. 15 Fev de 2021. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/a-proposta-de-bolsonaro-para-uma-nova-lei-organica-das-policias/>>. Acesso em 15 Ago de 2022.

BATISTA, N. Política criminal com derramamento de sangue. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. V. 20, out/dez 1997, p. 129-146.

BEHRING, E. **Fundo Público, Valor e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2021.

BORGES, J. Brasil: ideologia racista e sistema de justiça criminal. In: **Encarceramento em massa**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. p. 51-89.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DOM TOMÁS BALDUINO. **Conflitos no Campo Brasil 2021**. Goiânia: CPT Nacional, 2022. Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/downlods?task=download.send&id=14271&catid=41&m=0>>. Acesso em 11 Ago. 2022.

CHALHOUB, S. **Cidade Febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

CHAUÍ, M. **Brasil**: Mito fundador e sociedade autoritária. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007.

COELHO, H. **Juiz do TJ-RJ condena à prisão ativistas envolvidos em protestos em 2013 e 2014 no Rio**. G1/RJ. 17 Jul de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/tribunal-de-justica-do-rio-condena-a-prisao-ativistas-envolvidos-em-protestos-em-2013-e-2014-no-rio.ghtml>>. Acesso em 18 Ago. 2022.

CRUZ, E.P. **Oito pessoas são presas pela Polícia Civil do Paraná em operação contra o MST**. Agência Brasil. 04 Nov. 2016. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-11/policia-civil-do-parana-prende-oito-pessoas-em-operacao-contr-o-mst>>. Acesso em 19 Ago. 2022.

DEMIER, F. **Depois do Golpe**: a dialética da democracia blindada no Brasil. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.

DEMIER, F. **A teoria marxista do bonapartismo**. São Paulo: Usina Editorial, 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** SISDEPEN. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>>. Acesso em 10 Ago. 2022.

FIGUEIREDO, II; MARQUES, D; LAGRECA, A. **Segurança Pública no governo Bolsonaro: alguns apontamentos.** PEX. Disponível em <<https://pex-network.com/2022/03/31/seguranca-publica-no-governo-bolsonaro-alguns-apontamentos/>>. Acesso em 08 Ago. 2022.

FBSP - FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública:** 2021. [s.l]: FBSP, 2021. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/anuario-15/>>. Acesso em 08 Ago. 2022.

FBSP - FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública:** 2022. [s.l]: FBSP, 2022. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=4>>. Acesso em 08 Ago. 2022.

G1. Decreto libera Forças Armadas para operações em presídios por 12 meses. **G1.** 18 Jan. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/decreto-permite-acoes-de-forcas-armadas-em-presidios-por-12-meses.ghtml>>. Acesso em 05 Ago. 2022.

GONZALES, M. **Mortes por arma de fogo aumentam no país:** por que isso é perigoso para mulheres?. De Universa. 18 Jul. 2022. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/07/18/mortes-por-arma-de-fogo-sobem-no-pais-por-que-isso-e-perigo-para-mulheres.htm>>. Acesso em: 10 Ago. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. A intervenção federal no Rio de Janeiro e as organizações da sociedade civil. **IPEA.** 2019. Disponível em: < <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/8695-182358intervencaoafederalrio.pdf>> . Acesso em 08 Ago. 2022.

LESSA, S. **Evolução histórica da política nacional de segurança pública.** Portal Amazônia. 15 Out. 2021. Disponível em: <https://portalamazonia.com/seguranca-publica-e-cidadania/evolucao-historica-da-politica-nacional-de-seguranca-publica-parte-6-governo-bolsonaro>>. Acesso em 05 Ago. 2022.

LIMA, R. S. de. **O puxadinho do Jair na Segurança Pública.** Piauí. 21 Dez de 2021. Disponível em: < <https://piaui.folha.uol.com.br/o-puxadinho-do-jair-na-seguranca-publica/>>. Acesso em 04 Ago de 2022.

MADEIRO, C. **Enviados pelo governo federal ao Ceará defendem PMS.** Uol. 02 Mar. 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/03/02/enviados-pelo-governo-federal-ao-ceara-defenderam-pms-em-palanques-do-motim.htm>>. Acesso em 08 Ago. 2022.

MIGUEL, Luiz Felipe. **Democracia na periferia capitalista.** Impasses do Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

MOURA, R. **Como a segurança pública foi terceirizada no Governo Bolsonaro.** Rede de Observatórios. 24 Jul. 2021. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/como-a-seguranca-foi-terceirizada-no-governo-bolsonaro/>>. Acesso em 07 Ago. 2022.

O ESTADO. Moraes defende menos pesquisa e mais “equipamentos bélicos”. **O Estado.** 16 Ago. 2016. Disponível em: <<https://oestadoma.com/noticias/2016/08/16/moraes-defende-menos-pesquisa->

e-mais-equipamentos-belicos/>. Acesso em: 09 Ago. 2022.

PINHEIRO, A. **Polícia prende padre no Pará, um dos sucessores da missionária Dorothy Stang**. Folha Uol. 28 Mar. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/03/policia-prende-padre-no-para-um-dos-sucessores-da-missionaria-dorothy-stang.shtml>>. Acesso em 19 Ago. 2022.

PROPOSTA DE PLANO DE GOVERNO. 2018. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf>. Acesso em 30 Jul. 2022.

VELASCO, C. **11 estados não divulgam dados completos de raça de mortos pela polícia**; números disponíveis mostram que mais de 80% das vítimas são negras. G1. 04 Maio de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2022/05/04/11-estados-nao-divulgam-dados-completos-de-raca-de-mortos-pela-policia-numeros-disponiveis-mostram-que-mais-de-80percent-das-vitimas-sao-negras.ghtml>>. Acesso em 05 Ago. 2022.

VELASCO, M. **Integrante do MST está preso com base na lei antiterrorismo, em Goiás**. G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/goias/noticia/2016/08/integrante-do-mst-esta-preso-com-base-na-lei-antiterrorismo-em-goias.html>>. Acesso em 19 Ago. 2022.

SOUZA, R. S. R. **Quem comanda a segurança pública no Brasil?**: Atores, crenças e coalizões que dominam a política nacional de segurança pública. Belo Horizonte: Letramento, 2015.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003, p. 24

,